



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 326/2026

Serra, 22 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em Exercício
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.320, de 18 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.320, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 22 de junho de 2026, com a seguinte ementa: “Altera a denominação da Avenida Mestre Álvaro, localizada no bairro Colina de Laranjeiras, para ‘Avenida das Famílias’, e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.06.22 11:23:54 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.320, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA MESTRE ÁLVARO, LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, PARA “AVENIDA DAS FAMÍLIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual "Avenida Mestre Álvaro", situada no bairro Colina de Laranjeiras, Município de Serra/ES, para "Avenida das Famílias", localizada na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido na Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, providenciará a atualização da sinalização viária e a comunicação desta alteração aos órgãos concessionários de serviços públicos, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517 MEIRELES:12493551761
61 Dados: 2026.06.19 12:03:22
-03'00'
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO			COORDENADAS			
Tipo	Logradouro Antigo	Logradouro Atual	X Inicial	Y Inicial	X Final	Y Final
Avenida	Avenida Mestre Álvaro	Avenida das Famílias	368.831,78	7.767.311,18	368.203,85	7.767.169,33



LEI Nº 6.320, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA MESTRE ÁLVARO, LOCALIZADA NO BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, PARA "AVENIDA DAS FAMÍLIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual "Avenida Mestre Álvaro", situada no bairro Colina de Laranjeiras, Município de Serra/ES, para "Avenida das Famílias", localizada na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido na Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, providenciará a atualização da sinalização viária e a comunicação desta alteração aos órgãos concessionários de serviços públicos, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO			COORDENADAS			
Tipo	Logradouro Antigo	Logradouro Atual	X Inicial	Y Inicial	X Final	Y Final
Avenida	Avenida Mestre Álvaro	Avenida das Famílias	368.831,78	7.767.311,18	368.203,85	7.767.169,33

Protocolo 1812736

LEI Nº 6.328, DE 19 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO - 08.02.00, VINCULADO AO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 08.00.00.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ações orçamentárias específicas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento (08.02.00), vinculado à Secretaria Municipal de Obras (08.00.00), não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026, destinadas a:

- I - 27.813.0021.2.022 - Construir, reformar e ampliar os equipamentos de esporte, cultura e lazer;
- II - 15.183.0021.2.072 - Implantar, Ampliar, Manter e Operar a Sinalização viária com tecnologias inteligentes;
- III - 15.451.0021.2.020 - Manter, Construir e Requalificar os Equipamentos e Edifícios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante total de R\$ 19.268.089,32 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os créditos de que trata o art. 2º serão destinados exclusivamente ao atendimento das ações criadas e suplementadas no âmbito do Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento, conforme programas, ações, fontes de recursos e naturezas de despesa discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será atendido por anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 18.193.406,42 (dezoito milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Para efeito da suplementação constante no artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R\$19.268.089,32 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) indicadas no Anexo II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES



Autenticar documento em www.papel.com.br/autenticidade
 com o identificador 3100300039003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

